

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

Suprime-se o § 2º do art. 2º da MP 944/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Passados quase 2 meses da publicação da MP 944/2020, percebe-se o desempenho sofrível do Programa por ela instituído. Apenas 4% dos R\$ 40 bilhões destinados ao Peso chegaram ao caixa das empresas. Uma das razões é a exigência que se pretende suprimir, que estabelece a obrigatoriedade das empresas tomadoras terem a folha de pagamento processada por instituição financeira participante do Programa. Isso está totalmente descolado do mundo real, onde as empresas de menor porte não fazem o pagamento dos salários de seus empregados da forma aqui relatada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2020.

**Deputado Efraim Filho
Democratas/PB**



* C D 2 0 2 7 4 7 8 7 6 2 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Efraim Filho)

Institui o Programa Emergencial
de Suporte a Empregos.

Assinaram eletronicamente o documento CD202747876200, nesta ordem:

- 1 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) *-(P_113862)
- 2 Dep. Pedro Paulo (DEM/RJ)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Efraim Filho (DEM/PB),
através do ponto P_113862, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.